

LEI N.º 2.409, DE 09 OUTUBRO DE 2001

"Dá denominação de "Praça da Paz", ao logradouro público que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

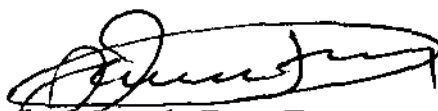
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Praça da Paz**", o logradouro público existente no Jardim Nova São Miguel, ao lado da Rua Demétrio Jacob.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

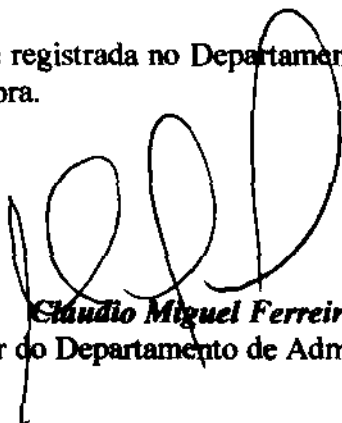
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data supra, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 09 de outubro de 2001.



José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.



Cláudio Miguel Ferreira
Diretor do Departamento de Administração